



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00073

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29.11.2007 às 16:30

/Matr.:

EMENDA SUPRESSIVA _____

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Em 29 de novembro de 2007.


HOMERO PEREIRA

DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

